



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL N.º 009/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Retificação do Edital nº 005/2026, de 09 de janeiro de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS)
E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ATUAR NO PROGRAMA
PARTIU IF – 2026**

RETIFICAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeado pela Portaria Eletrônica nº 700, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2022, Seção 2, Página 28, retificada no dia 06 de julho de 2025, seção 2, página 25, de acordo com o Regimento Geral do IFFar, no uso das suas atribuições legais, torna pública a **Retificação do Edital nº 005, de 09 de janeiro de 2026**, que trata do *processo seletivo simplificado de Professores(as) e Profissionais de Assistência Estudantil para atuarem como bolsistas no Programa Partiu IF*, de acordo com a Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, que institui o Programa Partiu IF, com o Documento de Adesão da Instituição Executora ao programa para o ano de 2026, e com as demais legislações aplicáveis.

1. RETIFICAÇÃO

1.1. Onde se lê:

4.6. Segue a listagem de documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição, em um único arquivo em PDF, na seguinte ordem:

- a) Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovante de vínculo com o IFFar (se for servidor(a) efetivo(a) do IFFar);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- d) Comprovante de vínculo com a rede pública de educação (se não for servidor(a) efetivo(a) do IFFar);
- e) Comprovante dos documentos da pontuação requerida pelo(a) candidato(a) de acordo com as informações presentes no Anexo V para Professores(as) ou Anexo VI para Profissional de Assistência Estudantil.
- f) Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo III) (se for servidor(a) efetivo(a) do IFFar);
- g) Declaração de Disponibilidade assinada pela Chefia Imediata (Anexo IV) (se for servidor(a) efetivo(a) do IFFar);

Leia-se:

4.6. Segue a listagem de documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição, em um único arquivo em PDF, na seguinte ordem:

- a) Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovante de vínculo com o IFFar (se for servidor(a) efetivo(a) do IFFar);
- d) Comprovante de vínculo com a rede pública de educação (se não for servidor(a) efetivo(a) do IFFar);
- e) Comprovante dos documentos da pontuação requerida pelo(a) candidato(a) de acordo com as informações presentes no Anexo V para Professores(as) ou Anexo VI para Profissional de Assistência Estudantil.
- f) Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo III) (se for servidor(a) efetivo(a) do IFFar);
- g) Declaração de Disponibilidade assinada pela Chefia Imediata (Anexo IV) (se for servidor(a) efetivo(a) do IFFar);
- h) Diploma do curso de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar - caso o candidato ainda não possua diploma de graduação, conforme previsto no item 4.12 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

1.2. Onde se lê:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS
(Exclusivo para servidor do IFFar)

Eu, _____,
CPF: _____ SIAPE nº _____, ocupante
de _____, **lotado no cargo (a)**
_____, DECLARO, sob as
penas da lei que: não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº
11.273/2006; Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de
bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº
005/CONSUP/IFRS, de 1º de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja
recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo
respeitado a carga horária semanal permitida; Estou ciente que minha atuação no
programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas
pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto
deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

(Local) _____ de, _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Leia-se:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS
(Exclusivo para servidor do IFFar)

Eu, _____,
CPF: _____ SIAPE nº _____, ocupante do
cargo _____, lotado no *Campus*
_____, DECLARO, sob as penas da lei que:
não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006; Estou ciente
que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a
Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 005/CONSUP/IFRS, de 1º de
março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro
programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga
horária semanal permitida. Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não
implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na
instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora
do seu horário de expediente.

(Local) _____ de, _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Servidor

Santa Maria/RS, 14 de janeiro de 2026.

DIOGO MAUS
Pró-Reitor de Extensão Substituto
Portaria nº 700, de 2022